N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ARTESANAL CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 47.466.676/0001-39

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/08/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ARTESANAL CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Artesanal CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de junho de 2026 (data da cisão) a 31 de agosto de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Artesanal CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 10 de junho de 2026 (cisão) a 31 de agosto de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 123.451 mil, que representa 93,65% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE EVENTO DE CISÃO

As demonstrações financeiras do período de 1º de setembro de 2025 a 09 de junho de 2026 (cisão) foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de novembro de 2026, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de novembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Artesanal CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.466.676/0001-39

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas	31/08/2026	% sobre patrimônio líquido	31/08/2025	% sobre patrimônio líquido
Disponibilidades	**3**	**87**	**0,07**	**93**	**0,18**
Singulare CTVM S.A.		87	0,07	82	0,16
Banco Itau S/A		-	-	11	0,02
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**995**	**0,75**	**-**	**-**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		995	0,75	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**8.511**	**6,46**	**466**	**0,88**
Títulos Públicos Federais	**5**	**-**	**-**	**198**	**0,37**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		-	-	198	0,37
Cotas de Fundos de Investimentos		**8.511**	**6,46**	**268**	**0,51**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**8.511**	**6,46**	**268**	**0,51**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		8.511	6,46	268	0,51
Direitos Creditórios	**6**	**123.451**	**93,65**	**52.560**	**99,43**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e	**6.1**	**123.451**	**93,65**	**52.560**	**99,43**
Direitos Creditórios a vencer		114.668	86,99	49.177	93,03
Direitos Creditórios vencidos		57.804	43,85	23.450	44,36
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(49.021)	(37,19)	(20.067)	- 37,96
Outros Valores a Receber		**534**	**0,40**	**14**	**0,02**
Outros valores a receber		508	0,39	-	-
Despesas Antecipadas		26	0,01	14	0,02
Total do ativo		**133.578**	**101,33**	**53.133**	**100,51**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		203	0,15	76	0,14
Taxa de Custódia e Auditoria		18	0,01	23	0,04
Despesas de cobrança		40	0,03	30	0,06
Outros valores a pagar		1.494	1,14	145	0,27
Total do passivo		**1.755**	**1,33**	**274**	**0,51**
Patrimônio líquido		**131.823**	**100,00**	**52.859**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**133.578**	**101,33**	**53.133**	**100,51**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Artesanal CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.466.676/0001-39

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 1º de setembro de 2025 a 9 de junho de 2026 (cisão) e 10 de junho a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro a 19 de novembro de 2024 (transformação de condomínio) e de 20 de novembro de 2024 a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 10/06/2026 a 31/08/2026	Período de 01/09/2025 a 09/06/2026	Período de 20/11/2024 a 31/08/2025	Período de 01/09/2024 a 19/11/2024
Composição do resultado dos períodos				
Direitos Creditórios	**8.612**	**21.810**	**10.258**	**1.770**
Resultados de direitos creditórios	18.672	43.388	16.792	3.235
Resultados de direitos creditórios - outros	39	-	-	-
Provisão por redução no valor de recuperação	(10.099)	(21.578)	(6.534)	(1.465)
Títulos e Valores Mobiliários	**62**	**16**	**60**	**2**
Títulos Públicos Federais	**4**	**9**	**5**	**(5)**
Resultados com títulos de renda fixa	3	20	19	5
Ajuste pelo Valor Justo	1	(11)	(14)	(10)
Cotas de fundos de investimento	**58**	**7**	**55**	**7**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	58	7	55	7
Demais receitas	**898**	**49**	**413**	**26**
Outras receitas diversas	898	49	413	26
Demais despesas	**(997)**	**(2.603)**	**(991)**	**(691)**
Taxa de custódia e auditoria	(20)	(97)	(137)	(33)
Taxa de administração e gestão	(554)	(1.330)	(516)	(86)
Taxa de distribuição de cotas	-	(2)	(2)	(1)
Despesas do Serviço Financeiro	(22)	(68)	(100)	(34)
Taxa de fiscalização - CVM	(8)	(16)	(18)	(2)
Despesas de Cobrança	(267)	(508)	(147)	(58)
Despesas Jurídicas	(5)	(21)	(21)	(5)
Despesas de serviços técnicos especializados	(47)	(133)	-	-
Outras despesas diversas	(74)	(428)	(50)	(472)
Resultado dos períodos	**8.575**	**19.272**	**9.740**	**1.107**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Artesanal CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.466.676/0001-39

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 1º de setembro de 2025 a 9 de junho de 2026 (cisão) e 10 de junho a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro a 19 de novembro de 2024 (transformação de condomínio) e de 20 de novembro de 2024 a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 10/06/2026 a 31/08/2026	Período de 01/09/2025 a 09/06/2026	Período de 20/11/2024 a 31/08/2025	Período de 01/09/2024 a 19/11/2024
Patrimônio líquido no início dos períodos	**135.525**	**52.859**	**22.884**	**16.488**
Representado por 18.129,881248 cotas Subordinadas a R$ 1.856,959307 cada	33.666	-	-	-
Representado por 35.035,475387 cotas Mezanino a R$ 994,925370 cada	34.858	-	-	-
Representado por 70.927,173417 cotas Sênior a R$ 944,646071 cada	67.001	-	-	-
Representado por 10.542,841024 cotas Subordinadas a R$ 1.274,610155 cada	-	13.438	-	-
Representado por 15.577,405916 cotas Mezanino a R$ 848,290463 cada	-	13.214	-	-
Representado por 31.964,875053 cotas Sênior a R$ 819,860696 cada	-	26.207	-	-
Representado por 8.565,458335 cotas Subordinadas a R$ 676,024222 cada	-	-	5.790	-
Representado por 11.647,056388 cotas Mezanino a R$ 724,567792 cada	-	-	8.439	-
Representado por 12.118,735417 cotas Sênior a R$ 714,216103 cada	-	-	8.655	-
Representado por 7.114,7542 cotas Subordinadas a R$ 596,8597 cada	-	-	-	4.247
Representado por 8.575,3423 cotas Mezanino a R$ 718,8591 cada	-	-	-	6.164
Representado por 8.567,7393 cotas Sênior a R$ 709,2897 cada	-	-	-	6.077
Resultado dos períodos	**8.575**	**19.272**	**9.740**	**1.107**
Cotas emitidas	**20.083**	**63.394**	**34.315**	**5.679**
8.576,628772 cotas Mezanino	8.600	-	-	-
12.069,236096 cotas Sênior	11.483		-	-
7.587,040224 cotas Subordinada	-	10.928	-	-
19.458,069471 cotas Mezanino	-	17.947	-	-
38.962,298364 cotas Sênior	-	34.519	-	-
1.979,290140 cotas Subordinada	-	-	1.940	-
3.935,947865 cotas Mezanino	-	-	4.851	-
33.385,606317 cotas Sênior	-	-	27.524	-
1.450,704116 cotas Subordinada	-	-	-	925
3.071,714091 cotas Mezanino	-	-	-	2.222
3.550,996097 cotas Sênior	-	-	-	2.532
Cotas resgatadas	**-**	**-**	**(14.080)**	**-**
1,907451 cotas Subordinada		-	(2)	-
5,598337 cotas Mezanino		-	(1.663)	-
13.539,466681 cotas Sênior		-	(12.415)	-
Cotas resgatadas em função da cisão parcial	**(28.660)**	**-**	**-**	**-**
14.402,984004 cotas Mezanino	(14.330)	-	-	-
15.169,590645 cotas Sênior	(14.330)	-	-	-
Cotas amortizadas	**(3.700)**	**-**	**-**	**(390)**
Cotas Subordinada	-	-	-	-
Cotas Mezanino	(1.230)	-	-	-
Cotas Sênior	(2.470)	-	-	-
Cotas Subordinada	-	-	-	-
Cotas Mezanino	-	-	-	-
Cotas Sênior	-	-	-	-
Cotas Mezanino	-	-	-	(209)
Cotas Sênior	-	-	-	(181)
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(12.277)**	**63.394**	**20.235**	**5.289**

Artesanal CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.466.676/0001-39

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 1º de setembro de 2025 a 9 de junho de 2026 (cisão) e 10 de junho a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro a 19 de novembro de 2024 (transformação de condomínio) e de 20 de novembro de 2024 a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

Patrimônio líquido no final dos períodos	**131.823**	**135.525**	**52.859**	**22.884**
Representado por 18.129,881248 cotas Subordinadas a R$ 2.134,031410 cada	38.690	-	-	-
Representado por 29.209,120155 cotas Mezanino a R$ 994,925370 cada	29.061	-	-	-
Representado por 67.826,818868 cotas Sênior a R$ 944,646071 cada	64.072	-	-	-
Representado por 18.129,881248 cotas Subordinadas a R$ 1.856,959307 cada	-	33.666	-	-
Representado por 35.035,475387 cotas Mezanino a R$ 994,925370 cada	-	34.858	-	-
Representado por 70.927,173417 cotas Sênior a R$ 944,646071 cada	-	67.001	-	-
Representado por 10.542,841024 cotas Subordinadas a R$ 1.274,610155 cada	-	-	13.438	-
Representado por 15.577,405916 cotas Mezanino a R$ 848,290463 cada	-	-	13.214	-
Representado por 31.964,875053 cotas Sênior a R$ 819,860696 cada	-	-	26.207	-
Representado por 8.565,458335 cotas Subordinadas a R$ 676,024222 cada	-	-	-	5.790
Representado por 11.647,056388 cotas Mezanino a R$ 724,567792 cada	-	-	-	8.439
Representado por 12.118,735417 cotas Sênior a R$ 714,216103 cada	-	-	-	8.655

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Artesanal CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.466.676/0001-39

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 1º de setembro de 2025 a 9 de junho de 2026 (cisão) e 10 de junho a 31 de agosto de 2026, de 1º de setembro a 19 de novembro de 2024 (transformação de condomínio) e de 20 de novembro de 2024 a 31 de agosto de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 10/06/2026 a 31/08/2026	Período de 01/09/2025 a 09/06/2026	Período de 20/11/2024 a 31/08/2025	Período de 01/09/2024 a 19/11/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais				
Resultado Líquido dos períodos	**8.575**	**19.272**	**9.740**	**1.107**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa				
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(18.672)	(43.388)	(16.792)	(3.235)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(39)	-	-	-
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(1)	11	14	10
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(3)	(20)	(19)	(5)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(58)	(7)	(55)	(7)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	10.099	21.578	6.534	1.465
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	203	63	76	21
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	47	20	23	18
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	156	43	30	45
Resultado Ajustado	**307**	**(2.428)**	**(449)**	**(581)**
Redução de Títulos Públicos e Privados	201	10	10	4
(Aumento)/Redução de Cotas de fundos de investimento	(8.451)	273	680	(518)
(Aumento) de Direitos creditórios	(7.573)	(60.108)	(19.987)	(4.378)
(Aumento)/Redução de Outros valores a receber	(497)	(23)	9	(17)
(Redução)/Aumento de Valores a pagar	(1.130)	631	(472)	190
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(17.143)**	**(61.645)**	**(20.209)**	**(5.300)**
Cotas Emitidas	20.083	63.394	34.315	5.679
Cotas Resgatadas	-	-	(14.080)	-
Cotas Amortizadas	(3.700)	-	-	(390)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**16.383**	**63.394**	**20.235**	**5.289**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(760)**	**1.749**	**26**	**(11)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos períodos	1.842	93	67	78
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final dos períodos	1.082	1.842	93	67
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(760)**	**1.749**	**26**	**(11)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Artesanal CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 47.466.676/0001-39
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Artesanal CDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de novembro de 2022 e é uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio fechado, disciplinada pela Resolução CVM nº 175/22 e por seu Anexo Normativo II, e regida pelo seu regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O Fundo e a sua Classe Única têm prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento. Em 9 de junho de 2026, em decorrência da cisão parcial aprovada em assembleia geral de cotistas de 8 de junho de 2026 (nota explicativa 25), a parcela cindida do Fundo foi incorporada pelo Artesanal CP Auto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 47.463.403/0001-30).

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços. A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução CVM nº 489/11, pela Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

Em razão da cisão parcial efetivada em 9 de junho de 2026 (nota explicativa 25), as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de agosto de 2026 são apresentadas em dois períodos: de 1º de setembro de 2025 a 9 de junho de 2026 e de 10 de junho a 31 de agosto de 2026. As do exercício findo em 31 de agosto de 2025 também são apresentadas em dois períodos, de 1º de setembro a 19 de novembro de 2024 e de 20 de novembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, em razão da transformação de condomínio.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de novembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e às aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento são registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizadas pelo Fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação. O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado. Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e, sobretudo, as diversas espécies de risco associadas a ele. Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, e as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo, por meio da utilização da taxa efetiva de juros.

Como regra geral, as variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Direitos creditórios a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:
i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assume obrigação não formalizada ou quando garante, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A Administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs:

Em 31 de agosto de 2026:

As provisões dos direitos creditórios inadimplidos observam, no mínimo, os percentuais da tabela abaixo para as respectivas faixas de atraso (Regulamento, cláusula 4.2):

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**FAIXA G**	**FAIXA H**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	0 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 A 180	181 A 240	241 a 720	**>721**
% PDD	0,00%	7,50%	12,50%	22,50%	30,00%	42,50%	60,00%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**FAIXA G**	**FAIXA H**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	0 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 A 180	181 A 240	241 a 720	**>721**
% PDD	0,00%	7,50%	12,50%	22,50%	30,00%	42,50%	60,00%	100,00%	Prejuízo

Para um mesmo devedor presente em mais de uma operação com o Fundo, o percentual de provisionamento é o da operação de maior risco (maior atraso), aplicado sobre o saldo total do devedor (a vencer e vencido), o chamado efeito vagão (Regulamento, cláusula 4.3).

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pela Administradora, mediante fatos apresentados pela Gestora ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívida ou recuperação judicial, é constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos e haja uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos seja possível, mas não provável, ou não haja uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros. Caso a saída de recursos seja remota, o passivo contingente não é reconhecido nem divulgado.

j) Write-off

O Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

- seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- estejam vencidos e inadimplidos há mais de 720 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para créditos de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo. Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Em 31 de agosto de 2026, o Fundo possui o montante de R$ 9.729 (R$ 3.954 em 2025) baixado para prejuízo (write-off).

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez está assim apresentado:

Posição de bancada	Valor de mercado 31/08/2026	Resultado 31/08/2026	Valor de mercado 31/08/2025	Resultado 31/08/2025	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	992	-	-	-	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-F	3	-	-	-	Até 30 dias
Total	**995**	-	**-**	**-**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários eram os seguintes:

Títulos públicos federais

Títulos públicos	Valor de curva 31/08/2026	Valor de mercado 31/08/2026	Valor de curva 31/08/2025	Valor de mercado 31/08/2025	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	-	224	198	-
Total	**-**	**-**	**224**	**198**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro. Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) foram atualizados pela variação do IPCA, da data de emissão até 31 de agosto de 2026, e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, as operações com títulos públicos federais geraram um resultado positivo de R$ 13 (R$ 0 em 2025).

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Em 31 de agosto de 2026:

Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado
Itaú Soberano Ref Simples FIF CIC Resp. Ltda.	06.175.696/0001-73	89,350463	95.240,124546	8.510
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - Cic Fif Resp Ltda.	09.577.447/0001-00	52,014212	23,703735	1
Total		**-**	**-**	**8.511**

Em 31 de agosto de 2025:

Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado
Itaú Soberano Ref Simples FIF CIC Resp. Ltda.	06.175.696/0001-73	78,023024	3.419,214976	267
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - Cic Fif Resp Ltda.	09.577.447/0001-00	45,406343	23,703735	1
Total		**-**	**-**	**268**

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 65 (R$ 62 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6. Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por direitos e títulos representativos de crédito; valores mobiliários representativos de crédito; certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados; e por equiparação, cotas de FIDC que observem o disposto neste artigo (“Direitos Creditórios”).

Em 31 de agosto de 2026, os direitos creditórios registrados na custódia (R$ 172.472) foram adquiridos sem coobrigação do cedente. Os direitos creditórios adquiridos sem coobrigação estão classificados como operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios: o Fundo assume os riscos de crédito dos direitos creditórios adquiridos. A classificação segue os critérios descritos na nota 3.g.

6.2 Composição da carteira de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025, os direitos creditórios estavam compostos da seguinte forma, por tipo de ativo:

Direitos creditórios	**31/08/2026**	**31/08/2025**
Direitos creditórios	172.472	72.627
Total bruto	**172.472**	**72.627**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(49.021)	(20.067)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**123.451**	**52.560**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026:

Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	16.190	12.528	28.718
De 31 a 60 dias	13.511	9.208	22.719
De 61 a 90 dias	11.975	5.452	17.427
De 91 a 120 dias	11.086	3.622	14.708
De 121 a 365 dias	49.916	16.834	66.750
Maior de 365 dias	11.990	10.160	22.150
Totais	**114.668**	**57.804**	**172.472**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	(49.021)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**-**	**123.451**

Em 31 de agosto de 2025:

Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	5.960	4.214	10.174
De 31 a 60 dias	5.202	2.790	7.992
De 61 a 90 dias	4.631	1.810	6.441
De 91 a 120 dias	4.322	1.330	5.652
De 121 a 365 dias	20.791	6.680	27.471
Maior de 365 dias	8.271	6.626	14.897
Totais	**49.177**	**23.450**	**72.627**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	(20.067)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**-**	**52.560**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação da carteira, por tipo de direito creditório, foi a seguinte:

Direitos creditórios

Descrição	**31/08/2026**	**31/08/2025**
(=) Saldo inicial	**72.628**	**28.235**
(+) Aquisições	156.804	57.327
(-) Liquidações	(119.020)	(32.962)
(+) Rendimentos	62.060	20.027
(=) Saldo no final do exercício	**172.472**	**72.627**

O saldo classificado no resultado como “Resultados de direitos creditórios - outros”, de R$ 39 (R$ 0 em 2025), refere-se basicamente ao resultado líquido de receitas de juros e reembolsos que não pertencem ao accrual dos títulos, conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM nº 489/11, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de agosto de 2026:

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	14	-	14	100,00%	(14)
A	55.860	4.280	60.140	0,00%	-
B	28.036	7.855	35.891	7,50%	(2.696)
C	11.730	5.168	16.898	12,50%	(2.112)
D	4.602	2.784	7.386	22,50%	(1.667)
E	3.219	2.515	5.734	30,00%	(1.720)
F	2.286	2.228	4.514	42,50%	(1.919)
G	3.223	4.290	7.513	60,00%	(4.511)
H	5.698	28.684	34.382	100,00%	(34.382)
Saldo total	**114.668**	**57.804**	**172.472**	**-**	**(49.021)**

Em 31 de agosto de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	31.951	1.756	33.707	0,00%	-
B	7.355	2.243	9.598	7,50%	(719)
C	2.782	1.346	4.128	12,50%	(516)
D	1.519	958	2.477	22,50%	(557)
E	1.523	1.162	2.685	30,00%	(806)
F	1.077	1.068	2.145	42,50%	(912)
G	1.403	1.925	3.328	60,00%	(1.997)
H	1.568	12.992	14.560	100,00%	(14.560)
Saldo total	**49.178**	**23.450**	**72.628**	**-**	**(20.067)**

Movimentação da provisão no exercício

Descrição	31/08/2026	31/08/2025
(=) Saldo inicial	**20.067**	**12.068**
(+) Constituição	118.192	16.125
(-) Reversão	(86.515)	(8.126)
(-) Provisão s/ DC cindidos	(2.723)	-
(=) Saldo final	**49.021**	**20.067**

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, o movimento líquido da provisão foi de constituição de R$ 28.954.

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	7	-	7	0,01%
Devedor 2	7	-	7	0,01%
Devedor 3	7	-	7	0,01%
Devedor 4	7	-	7	0,01%
Devedor 5	8	(1)	7	0,01%
Devedor 6	7	-	7	0,01%
Devedor 7	7	-	7	0,01%
Devedor 8	7	-	7	0,01%
Devedor 9	7	-	7	0,01%
Devedor 10	7	(1)	6	0,01%
Demais devedores	172.401	(49.019)	123.382	93,55%
Total	**172.472**	**(49.021)**	**123.451**	**93,65%**

Em 31 de agosto de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	46	-	46	0,09%
Devedor 2	44	-	44	0,08%
Devedor 3	44	-	44	0,08%
Devedor 4	42	-	42	0,08%
Devedor 5	40	-	40	0,08%
Devedor 6	38	-	38	0,07%
Devedor 7	37	-	37	0,07%
Devedor 8	35	-	35	0,07%
Devedor 9	31	-	31	0,06%
Devedor 10	31	-	31	0,06%
Demais devedores	72.239	(20.067)	52.172	98,69%
Total	**72.627**	**(20.067)**	**52.560**	**99,43%**

6.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de agosto de 2026:

	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	101,27%	111,57%	133,75%

Em 31 de agosto de 2025:

	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	109,97%	120,07%	140,90%

6.8 Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

6.9 Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo podem sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

6.10 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

Adicionalmente, os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: os devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia; e cada Direito de Crédito a ser cedido à Classe deve ter parcela com o valor mínimo acima de R$ 10,00 (dez reais).

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Outros créditos

O saldo existente em 31 de agosto de 2026 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 508 (R$ 0 em 2025), refere-se substancialmente a ajustes de compensação de cotas.

9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de agosto de 2026 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1.494 (R$ 145 em 2025), refere-se basicamente a resgates e amortizações de cotas a pagar, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Solver Serviços de Cobranças Ltda, a Alto Solution Serviços Digitais Ltda, a Anova Serviços de Cobrança E Teleatendimento Ltda, a Falecred Serviços Financeiros Ltda, a Inova Soluções em Cobrança Ltda, a Concluid Assessoria em Cobranças Ltda, a Renac - Recuperadora Nacional de Crédito Ltda, a Novaquest Contact Center Ltda, a BP Gestão e Recuperação de Ativos Ltda e a Saltsystem Tecnologia e Soluções Digitais Ltda, como empresas responsáveis perante o Fundo para auxiliar a Gestora na análise e seleção dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a política de cobrança do Fundo, nas condições estabelecidas no respectivo contrato.

As despesas com cobrança no exercício findo em 31 de agosto de 2026 foram de R$ 775 (R$ 205 em 2025).

11. Gerenciamento de riscos

(a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados. Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou o preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas limitada ao valor por eles subscrito, a classe fica sujeita ao regime de insolvência previsto na Resolução CVM nº 175/22.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e, assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

(b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e das Consultoras em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários de perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora por meio do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/08/2026	26.171	2.134,031410	67,43
31/08/2025	9.524	1.274,610155	88,55

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
31/08/2026	24.199	994,925370	23,82
31/08/2025	9.992	848,290463	17,08

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade % (*)
31/08/2026	48.442	944,646071	19,93
31/08/2025	17.401	819,860696	14,79

(*) Valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Características, emissões, amortizações e resgates de cotas

(a) Características das cotas

Características Gerais As Cotas de classe única do Fundo, correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas são divididas em séries de Cotas Seniores e subclasses de Cotas Subordinadas.

Todas as Cotas de uma mesma subclasse ou série têm iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto. As Cotas Seniores são divididas em séries e as Cotas Subordinadas são divididas em subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino; e subclasse de Cotas Subordinadas Júnior.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada série e de cada emissão de subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino são definidos nos respectivos Suplementos, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do Regulamento.

Cotas Seniores As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento.

A Administradora, mediante orientação da Gestora, é responsável por aprovar a emissão de novas séries ou subclasses de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: o Índice de Subordinação; e a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento dos Índices de Subordinação.

O valor unitário das Cotas Seniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos nos termos do Regulamento.

Somente os Investidores Autorizados podem adquirir as Cotas Seniores.

As séries Cotas Seniores, podem ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

Emissão e Distribuição das Cotas O valor unitário das Cotas é de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data da Subscrição Inicial.

O Índice de Subordinação Mezanino é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento). O Índice de Subordinação Sênior é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior. As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

Fica a critério da Gestora, a emissão de novas séries ou subclasses de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: o Índice de Subordinação; e a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver. Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

As emissões de Cotas Seniores ou de Cotas Subordinadas Mezanino, quando emitidas para distribuição pública, são objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

As Cotas Seniores têm direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponde 1 (um) voto. As Cotas Subordinadas têm direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponde 1 (um) voto.

As Cotas somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

É admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora. O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas. O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, é de R$ 1.000,00 (mil reais).

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também pode ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios. É permitida a integralização de Cotas Subordinadas Junior em Direitos Creditórios, nos termos do regulamento.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

No momento da subscrição das Cotas Seniores, subscrevem termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas. No momento da subscrição das Cotas Subordinadas, subscrevem termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas. Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, declarando sua condição de Investidor Qualificado.

No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

(b) Emissões

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, houve emissão de 7.587,040224 cotas Subordinada no montante de R$ 10.928, 28.034,698243 cotas Mezanino no montante de R$ 26.647 e 51.031,534460 cotas Sênior no montante de R$ 46.002.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve emissão de 3.429,994256 cotas Subordinada no montante de R$ 2.865, 7.007,661956 cotas Mezanino no montante de R$ 7.073 e 36.936,602414 cotas Sênior no montante de R$ 30.056.

(c) Resgates e amortizações

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 9, a Administradora deve, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações e/ou resgates das Cotas. Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Administradora deve interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios elegíveis de forma parcial, de modo que: a partir de 10 (dez) dias corridos antes de cada data de pagamento de cada amortização ou resgate (quando aplicável), a Classe sempre mantenha aplicado em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor futuro do pagamento da respectiva amortização ou resgate de Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas Mezanino em questão; e a partir de 5 (cinco) dias corridos antes de cada data de pagamento de amortização ou resgate (quando aplicável), a Classe do Fundo sempre mantenha aplicado em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100% (cem por cento) do valor futuro do pagamento da respectiva amortização ou resgate de Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas Mezanino em questão.

Sempre observando a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 9, a Administradora deve manter, exclusivamente com os recursos da Classe, desde a Data de Subscrição Inicial até a liquidação da Classe e/ou do Fundo, Reserva de Caixa, a qual é destinada exclusivamente ao pagamento dos montantes referentes às despesas e aos encargos de responsabilidade da Classe, incluindo-se a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão de Gestão.
Na hipótese de a Reserva de Caixa deixar de atender ao limite de enquadramento descrito na Cláusula 10.3, a Administradora, por conta e ordem, deve destinar todos os recursos da Classe e/ou do Fundo, conforme o caso, em moeda corrente nacional, para a recomposição da Reserva de Caixa, observada a ordem de alocação de recursos prevista acima.

A partir da Data de Subscrição Inicial e até a liquidação da Classe, a Administradora deve, em todo Dia Útil, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na Conta da Classe, se houver, alocar os recursos decorrentes da integralização de Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira da Classe, bem como aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, na seguinte ordem, conforme aplicável: pagamento de despesas e encargos de responsabilidade da Classe e/ou do Fundo, devidos nos termos do Regulamento e da legislação aplicável; constituição e/ou recomposição da Reserva de Caixa; pagamento de amortização ou resgate das Cotas Seniores; pagamento de amortização ou resgates das Cotas Subordinadas Mezanino; pagamento de amortização ou resgates das Cotas Subordinadas Júnior.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do FUNDO deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do FUNDO. Para fins de resgate das Cotas do FUNDO deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Abertura”).

Não é realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e esteja em curso a liquidação do Fundo.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes subclasses de Cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, não houve resgate de cotas.

Em 9 de junho de 2026, houve evento de cisão do Fundo, no qual ocorreram resgates de 14.402,984004 cotas Mezanino no montante de R$ 14.330 e 15.169,590645 cotas Sênior no montante de R$ 14.330.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve resgate de 1,907451 cotas Subordinada no montante de R$ 2, 5,598337 cotas Mezanino no montante de R$ 1.663 e 13.539,466681 cotas Sênior no montante de R$ 12.415.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, houve amortização de cotas Mezanino no montante de R$ 1.230 e cotas Sênior no montante de R$ 2.470.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve amortização de cotas Mezanino no montante de R$ 209 e cotas Sênior no montante de R$ 181.

14. Negociação das cotas

As Cotas Seniores ou as Cotas Subordinadas Mezanino podem ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério dos Prestadores de Serviço Essenciais.

Os Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino. Cabe à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas.

15. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados:

Serviço	Prestador
Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Artesanal Financeiro Ltda
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada	Solver Serviços de Cobranças Ltda
Consultoria especializada	Alto Solution Serviços Digitais Ltda
Consultoria especializada	Paschoalotto Serviços Financeiros S.A.
Consultoria especializada	Falecred Serviços Financeiros Ltda
Consultoria especializada	Inova Soluções em Cobrança Ltda
Consultoria especializada	Renac - Recuperadora Nacional de Crédito Ltda

16. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante. As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira estão sob a responsabilidade dos administradores dos fundos investidos, ou de terceiros por eles contratados.

17. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da Administradora, do Custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

É vedado à Administradora, à Gestora, à Consultora Especializada e às suas respectivas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo e/ou à Classe Única, salvo se o gestor, a entidade registradora e o custodiante dos direitos creditórios não sejam partes relacionadas entre si; ou entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente.

Descrição	Parte Relacionada	Ativo 31/08/2026	Resultado 31/08/2026	Ativo 31/08/2025	Resultado 31/08/2025
Disponibilidades	QI SCD	87	-	82	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	QI CTVM	995	-	-	-

Descrição	Parte Relacionada	Passivo 31/08/2026	Resultado 31/08/2026	Passivo 31/08/2025	Resultado 31/08/2025
Taxa de Administração	QI CTVM	(47)	(406)	(13)	(112)
Taxa de Gestão	Artesanal Financeiro Ltda	(156)	(1.478)	(63)	(490)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(5)	(93)	(13)	(152)

18. Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga à Administradora, pela prestação dos serviços de administração o equivalente a 0,45% a.a. (quarenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo com um valor mínimo mensal correspondente, na Data de Integralização Inicial, a R$ 17.750,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGPM (“Taxa de Administração”).

O Fundo paga à Gestora, pela prestação dos serviços de gestão o equivalente a 1,50% a.a. (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo com um valor mínimo mensal correspondente, na Data de Integralização Inicial, a R$ 8.000,00 (oito mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGPM (“Taxa de Gestão”).

O Fundo paga ao Custodiante pela prestação dos serviços de Custódia e Controladoria o equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo com um valor mínimo mensal correspondente, na Data de Integralização Inicial, R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGPM (“Taxa de Custódia”).

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

A Taxa Máxima de Distribuição da Classe corresponde a 0,01% sobre cada aporte a ser realizado na Classe.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 5 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso. Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado, sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.5 do Regulamento.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Até 8 de junho de 2026, a taxa de administração era a seguinte: Líquido do Fundo com o mínimo mensal de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGPM ("Taxa de Administração"); e O Fundo paga pela prestação dos serviços de gestão o equivalente a 1,50% a.a. (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo com o mínimo mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), A partir de 8 de junho de 2026, vale a regra transcrita acima.

Até 8 de junho de 2026, a taxa de gestão era a seguinte: sobre o Patrimônio Líquido do Fundo com o mínimo mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), A partir de 8 de junho de 2026, vale a regra transcrita acima.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foi debitado o montante de R$ 406 (R$ 112 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 1.478 (R$ 490 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 93 (R$ 152 em 2025) a título de taxa de custódia.

19. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela Resolução CVM nº 175/22, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na Resolução CVM nº 175/22.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final do período, a movimentação ocorrida ao longo dele e a rentabilidade do Fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora deve enviar à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações mensais; e de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações anuais. As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na regulamentação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida regulamentação.

Cabe à Administradora divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: o valor do patrimônio líquido do Fundo; o valor da cota; a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo Fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de correio eletrônico ou carta enviados ao cotista; qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas – Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas IN 1.637/16, 1.720/17 e 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; da composição da carteira; e do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovada a Lei nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN nº 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”. Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 05 de agosto de 2026, afirmou os ratings 'brBBB(sf)', 'brBB-(sf)' e 'brCCC(sf)', respectivamente, das Subclasses de Cotas Seniores (1ª Série), Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única. As classificações possuem perspectiva estável.

23. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não os serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a esses fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. Demandas judiciais

Há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no montante de R$ 1.002 mil, representados por 33 processos em que o Fundo figura no polo passivo, com probabilidade de perda possível.

25. Alterações em assembleias

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foram protocolados na CVM os seguintes atos societários relativos a assembleias gerais de cotistas:

Assembleia Geral Extraordinária de 6 de janeiro de 2026 (consolidada no regulamento de 9 de janeiro de 2026)

A reforma integral do Regulamento do Fundo, nos termos da RCVM 175 e Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, o qual passa a vigorar a partir de 09 de janeiro de 2026, na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: reforma no Índice de Referência das subclasses de Cotas Seniores, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior para 4% (quatro por cento) do CDI e as Subordinadas Mezanino, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, que passa a ser 6% (seis por cento) do CDI, nos termos do item 4.3.1. e 4.4.1. do Anexo Descritivo da Classe; reforma na definição da Cota de Abertura, nos termos do item 4.8.1. do Anexo Descritivo da Classe; forma de comunicação que é utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; adaptação dos índices de subordinação e alteração dos percentuais; reforma no Índice de Referência das subclasses de Cotas Seniores, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior para 4% (quatro por cento) do CDI e as Subordinadas Mezanino, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, que passa a ser 6% (seis por cento) do CDI, nos termos do item 4.3.1. e 4.4.1. do Anexo Descritivo da Classe.

Demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável; alteração da responsabilidade dos Cotistas que passa a ser limitada ao valor das respectivas Cotas subscritas e, consequentemente, ajustar a denominação do fundo para: "ARTESANAL CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA"; e correção de erros materiais, ajustes de formatação e revisão integral, incluindo atualização e padronização de todos os termos, referências cruzadas e menções incorretas, garantindo consistência e conformidade em todo o teor do documento nos termos do Anexo I que integra a presente ata. Por oportuno, a Administradora informa a atualização do endereço da sua sede, passando os itens correspondentes do Regulamento do Fundo a conter o seguinte endereço: "com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, no 2.942, 7o ao 12o andar, Parte I, CEP 05402-500".

Assembleia Geral Extraordinária de 23 de março de 2026 (consolidada no regulamento de 1º de abril de 2026)

A alteração da redação dos itens 4.3.1. e 4.4.1. do Anexo Descritivo da Classe para ajustar a sistemática de cálculo do Índice de Referência, que passa a ser expressa como a somatória de 100% (cem por cento) da variação acumulada do CDI acrescida de um spread fixo anual, sendo este de 4% a.a. para as Cotas Seniores e 6% a.a. para as Cotas Subordinadas Mezanino, conforme nova redação constante no Regulamento.

A inclusão do item “aa” no rol de despesas do Fundo, previsto na cláusula 6.1 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação: “(aa) despesas relacionadas com a contratação de empresa de tecnologia com soluções para: operações de recuperação de crédito, análise de fraude, entre outras.”

A segregação da remuneração dos prestadores de serviço, constante no Capítulo 6 do Anexo Descritivo da Classe. Por oportuno, a Administradora informa que promoveu a atualização da sua razão social na versão consolidada do regulamento, passando a constar: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assembleia Geral Ordinária de 8 de junho de 2026 (consolidada no regulamento de 8 e 9 de junho de 2026)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS As demonstrações financeiras do Fundo, referentes aos exercícios sociais findos no mês de agosto dos anos de 2023, 2024 e 2025.

Alteração de Regulamento.

Alteração do tipo de condomínio do Fundo de aberto para fechado, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, com a consequente alteração da Glossário dos Principais Termos e Expressões Utilizados no Regulamento do ARTESANAL CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA Regulamento e do Regime da Classe constante no item 1.1. do Anexo Descritivo da Classe Única do ARTESANAL CDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA Regulamento consolidado; do Regulamento: É a data em que se dá o resgate integral das Cotas. São as datas das amortizações deliberadas em Assembleia Geral de Cotistas. Significa qualquer taxa, encargo, despesa ou provisão incorrida pelo ou registrada no Fundo, que não tenha sido paga. ser debitados diretamente do Fundo, com fundamento no art. 51, do Anexo Normativo II da RCVM 175, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.1. Constituem despesas e encargos do Fundo, além da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão: (bb) tendo em vista a Classe ser restrita, despesas com Contratação de plataformas de assinaturas eletrônicas; Contratação de certificadoras.

Verificação trimestral da existência e integridade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios substituídos ou inadimplidos.

Envio, via Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil (SCR), do documento composto pelos dados individualizados de risco de crédito referentes a cada operação de crédito, conforme modelos disponíveis na página do Banco Central do Brasil na rede mundial de computadores.

Demais despesas necessárias à formalização da cessão dos direitos creditórios e à constituição das garantias das operações relacionadas; e (cc) despesas decorrentes da contratação, manutenção e utilização de recursos tecnológicos necessários à operação, administração e gestão da Classe, incluindo, mas não se limitando a: aquisição ou licenciamento de softwares; contratação de prestadores de serviços de tecnologia da informação; plataformas de gestão e controle; processamento de dados; serviços ou sistemas de cadastro e verificação de conformidade (compliance) de Endossantes e/ou Devedores; bem como quaisquer outros serviços, ferramentas ou soluções tecnológicas utilizadas para suporte operacional, administrativo, contábil ou de gestão da Classe.

Reformulação do C Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento, em razão da abertura do condomínio, de modo a detalhar a estrutura em séries, regras de emissão, valorização e amortização das cotas.

Alteração da redação e nomenclatura do Índice de Subordinação Júnior para Índice de Subordinação Mezanino e Índice de Subordinação Subordinadas para Índice de Subordinação Sênior, constante nos item 5.1. e 5.2, respectivamente, do capítulo 5 constante no Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento, de forma que passam a vigorar com as seguintes redações: 5.1. O Índice de Subordinação Mezanino é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento). Isso significa que, no mínimo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação. 5.2. O Índice de Subordinação Sênior é a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento). Isso significa que, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

Alteração da redação do C Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento, para prever a inclusão das amortizações na ordem de alocação dos recursos decorrentes da integralização de cotas e do recebimento de valores provenientes da carteira da Classe.

Reformulação do C Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento, para incluir a obrigatoriedade de constituição de reserva de liquidez para as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino. A regra prevê a interrupção parcial de aquisição de novos Direitos Creditórios para garantir a retenção em ativos de liquidez diária de 30% do valor do pagamento com 30 dias de antecedência, e de 100% do valor com 15 dias de antecedência, de forma que o referido dispositivo passa a viger com a seguinte redação: 10.1. Observada a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 9, a Administradora deve, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações e/ou resgates das Cotas. Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Administradora deve interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios elegíveis de forma parcial, de modo que: a partir de 10 (dez) dias antes de cada data de pagamento de cada amortização ou resgate (quando aplicável), a Classe sempre mantenha aplicado em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor futuro do pagamento da respectiva amortização ou resgate de Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas Mezanino em questão.

Assembleia Geral Extraordinária de 11 de junho de 2026

A alteração das características do suplemento da 1ª (primeira) Série de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, especificamente para ajustar o fluxo de pagamento das amortizações ordinárias, retirando a carência para o pagamento de juros, de modo que passa a vigorar nos termos do suplemento consolidado que segue constante do ANEXO I à presente ata.

A alteração das características do suplemento da 1ª Série de Cotas da Subclasse Subordinadas Mezanino, especificamente para ajustar o fluxo de pagamento das amortizações ordinárias, retirando a carência para o pagamento de juros, de modo que passa a vigorar nos termos do suplemento consolidado que segue constante do ANEXO II à presente ata.
Emissão de cotas: aprovação da distribuição pública da 2ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse sênior, no montante de até R$ 30.000.000,00, e da 2ª emissão da 1ª série de cotas da subclasse subordinada mezanino, no montante de até R$ 20.000.000,00, destinadas exclusivamente a investidores profissionais, com rito automático de registro de oferta pública (art. 26, VII, da Resolução CVM 160/22). As emissões provenientes da transformação do condomínio de aberto para fechado passam a ser consideradas a 1ª emissão da 1ª série das subclasses sênior e subordinada mezanino, respectivamente.

Cisão parcial: aprovação da cisão parcial do Fundo (“Fundo Cindido”), com a incorporação da parcela cindida pelo Artesanal CP Auto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, anteriormente denominado Artesanal CP Boleto (CNPJ nº 47.463.403/0001-30) (“Fundo Incorporador”), mediante a transferência dos ativos relacionados no anexo da ata. O Fundo Incorporador emite cotas em quantidade correspondente à divisão do valor da parcela cindida pelo valor unitário da cota de cada subclasse do Fundo Incorporador na data da cisão, entregues aos cotistas cindidos na exata proporção do valor integralizado. A Administradora e a Gestora comprometeram-se a providenciar, em até 90 (noventa) dias corridos da data da cisão, o parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis do Fundo Cindido, com a divulgação, em nota explicativa, dos critérios de equalização das cotas, e a comunicar a efetivação da cisão à CVM.

A cisão foi efetivada no fechamento do dia 9 de junho de 2026, data em que passou a vigorar a nova versão do regulamento. Nessa data foram transferidos ao Fundo Incorporador direitos creditórios líquidos de provisão para redução no valor de recuperação no valor de R$ 28.660 mil, com a baixa de 14.402,983978 cotas da subclasse Mezanino e de 15.169,590600 cotas da subclasse Sênior, no valor de R$ 14.330 mil cada, ao valor unitário de cada subclasse na data da cisão (R$ 994,925370 e R$ 944,646071 por cota, respectivamente, conforme a demonstração das mutações do patrimônio líquido).

26. Fato relevante

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foram divulgados os seguintes fatos relevantes:

Em 8 de junho de 2026, o Fundo divulgou fato relevante sobre a cisão parcial do Fundo (parcela cindida incorporada pelo ARTESANAL CP BOLETO FIDC – RESPONSABILIDADE LIMITADA), conforme deliberação de 8 de junho de 2026 (nota 25).

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicada no Diário Oficial da União, seção 3, página 212, no item 294590, a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; do cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; da transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); e da mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGE de 12 de setembro de 2025). Sendo assim, o Fundo atualmente é administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., anteriormente denominada Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

27. Eventos subsequentes

Assembleia Geral Extraordinária de 3 de setembro de 2026

(i) Inclusão dos termos definidos no Glossário do Regulamento dos seguintes itens: (a) CCBs; (b) Convênios; (c) Distribuidora de Energia; e (d) Estabelecimento(s) Credenciado(s);

(ii) Alteração dos termos definidos no Glossário do Regulamento dos seguintes itens: (a) Cedente(s), com a substituição das referências genéricas e no plural ("Cedentes") pela cedente única e nominada Crefaz Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., e correspondentes ajustes de redação, no singular, em todas as cláusulas do Regulamento e de seus Anexos que faziam referência às Cedentes; (b) Devedores; (c) Direitos Creditórios; e (d) Instrumento de Aquisição;

(iii) Alteração da Cláusula 4.5 do Regulamento, que dispõe sobre a regra de apuração de perda (write-off) dos Direitos Creditórios adquiridos;

(iv) Alteração da Cláusula 6.25 do Regulamento, que dispõe sobre o quórum de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, com a inclusão de tabela de quóruns específicos por matéria, em substituição à remissão ao Capítulo "Assembleias Especiais de Cotistas" do Anexo Descritivo da Classe Única, e atualização da remissão da Cláusula 7.5 para a Cláusula 6.5;

(v) Alteração das Cláusulas 6.27 e 6.32 do Regulamento, que dispõem sobre a Assembleia Especial de Cotistas, com a supressão das remissões ao Capítulo "Assembleias Especiais de Cotistas" e ao Anexo Descritivo da Classe Única;

(vi) Atualização de remissões internas do Regulamento e do Anexo Descritivo da Classe Única, em decorrência da renumeração de cláusulas, com destaque para: (a) a atualização, nas Cláusulas 6.29.1 e 6.29.2 do Regulamento, da remissão à Cláusula 7.29 para a Cláusula 6.29 (impedimento de voto na Assembleia de Cotistas); e (b) a atualização, na Cláusula 5.6 do Anexo Descritivo da Classe Única, da remissão à Cláusula 14 para a Cláusula 12.3 (procedimento de reenquadramento do Índice de Subordinação);

(vii) Alteração da Cláusula 7.1 do Anexo Descritivo da Classe Única, que dispõe sobre a Política de Investimento, com a redefinição do objetivo da Classe para refletir a aquisição preponderante de Direitos Creditórios representados por CCBs, originadas por meio de operações de crédito direto ao consumidor concedidas pela Cedente, com pagamento por parcelamento em fatura de energia;

(viii) Alteração da Cláusula 7.4 do Anexo Descritivo da Classe Única: redução do limite de concentração por Devedor, de 20% (vinte por cento) para 0,03% (três centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(ix) Ajuste consequencial na Cláusula 7.13 do Anexo Descritivo da Classe Única, que veda a cessão de Direitos Creditórios para partes relacionadas;

(x) Alteração da Cláusula 8.1 do Anexo Descritivo da Classe Única, que dispõe sobre as Condições de Cessão, com a substituição da condição genérica de titularidade e ausência de ônus por um conjunto de 10 (dez) condições específicas relacionadas à originação das CCBs;

(xi) Alteração da Cláusula 8.2 do Anexo Descritivo da Classe Única, que dispõe sobre os Critérios de Elegibilidade, com a substituição dos 2 (dois) critérios anteriores (CPF do Devedor e parcela mínima de R$ 10,00) por 6 (seis) novos critérios relacionados a prazo, concentração e vigência do Convênio;

(xii) Ajuste consequencial na Cláusula 8.2.2 do Anexo Descritivo da Classe Única, sobre desenquadramento de Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade;

(xiii) Correção de erro de digitação na Cláusula 10.2 do Anexo Descritivo da Classe Única, relativa às despesas de responsabilidade da Classe;

(xiv) Alteração do item 12.2 do Anexo Descritivo da Classe Única, que dispõe sobre as hipóteses de Evento de Avaliação, com a substituição das 3 (três) hipóteses anteriores por um rol de 19 (dezenove) hipóteses específicas e segregadas, e a exclusão do Índice de Recompra e dos Índices de Atraso (60/90/180 dias) como gatilhos de Evento de Avaliação;

(xv) Alteração da Cláusula 12.6 do Anexo Descritivo da Classe Única, que dispõe sobre o rol de hipóteses de Evento de Liquidação Antecipada, com a inclusão de 2 (duas) novas hipóteses relacionadas à insolvência da Cedente e à ausência de liquidez para amortização de cotas indexadas;

(xvi) Ajuste de redação na Cláusula 12.7 do Anexo Descritivo da Classe Única, sem alteração de substância, unificando em um único parágrafo as providências da Administradora em caso de Evento de Liquidação Antecipada;

(xvii) Ajustes consequenciais de redação nas Cláusulas 13.3.2, 13.5.2, 13.5.3, 13.6.3, 13.7.2, 13.7.6 e 13.7.13 do Anexo Descritivo da Classe Única (Fatores de Risco), decorrentes da consolidação da figura da Cedente (de plural para singular) e da correção de remissão ao Anexo III (antes referido, por erro, como Anexo I);

(xviii) Alteração dos itens 2 e 3 do Anexo II ao Regulamento (Política de Cobrança da Classe), com a transferência da responsabilidade pela cobrança ordinária da Administradora para o Custodiante, o ajuste do gatilho da cobrança extraordinária, a supressão da hipótese de rescisão automática do Contrato de Cessão após 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) parcelas inadimplidas e da estratégia de cobrança caso a caso para Direitos Creditórios já inadimplidos no momento da aquisição, além da correção do título do Anexo;

(xix) Alteração do Anexo III ao Regulamento (Critérios para Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios por Amostragem — anexo sem cláusulas numeradas), com a correção do título do Anexo, a supressão da verificação adicional de 100% (cem por cento) dos Direitos Creditórios inadimplidos e ajustes de redação nos trechos "Base e critério de seleção".

As alterações acima aprovadas encontram-se integralmente consolidadas na nova redação do Regulamento, que segue como Anexo I à presente Ata como parte integrante e inseparável desta, tendo os Cotistas presentes declarado ter lido, analisado e neste ato aprovado, sem ressalvas, o seu inteiro teor.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***